



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 123/2016-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral, de Justiça, **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente nesta cidade, e do outro lado a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede à Rua Guaianases, nº 1238, Bairro: Campos Elíseos, CEP: 01204-001, São Paulo/SP, telefones (11)3366-3258 e (11)3366-5263, e-mail edital.licitacoes@portoseguro.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **LUIS ANTÔNIO BIASUSI NETO**, portador do RG nº 3027731921 -SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 465.292.840-87 e **EDUARDO DE OLIVEIRA**, Coordenador, portador do RG nº 2956567-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 023.080.959-62, e ambos brasileiros e com domicílio profissional na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 053/2016-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 094/2016 (PROTOCOLO Nº 26977/2016) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto os **Contratação de SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS para os veículos da frota oficial do Ministério Público do Estado do Pará**, conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$76,763,56 (setenta e seis mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), referentes a **R\$ 38.381,78 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um real e setenta e oito centavos) por ano**, conforme o disposto na proposta da contratada datada de 27/10/2016, referente ao prêmio + apólices dos seguintes veículos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO
01	PLACA: NSV 1771	R\$ 3.229,00
	Marca/modelo: FORD RANGER XLT 3.0 Pse Turbo 4x4	
	Chassi: 8AFER13P3BJ388731	



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO
	Passageiros: 05 pessoas	
	Ano/modelo: 2010/2011	
	Combustível: DIESEL	
	Cor: PRETO	
	Localidade: ITAITUBA-PA	
	RCF Danos materiais: R\$ 80.000,00	
	Danos pessoais: R\$ 80.000,00	
	APP Morte acidental: R\$ 10.000,00	
	Invalidez permanente/parcial: R\$ 10.000,00	
	Veículo está seguro. Nenhum sinistro. Bônus 4. Vencimento da apólice atual: 27/10/2016.	

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO
02	PLACA: NSV 1841	R\$ 3.229,00
	Marca/modelo: FORD RANGER XLT 3.0 Pse Turbo 4x4	
	Chassi: 8AFER13P7BJ387520	
	Tipo: CAMIONETE/AB CABINE DUPLA	
	Passageiros: 05 pessoas	
	Ano/modelo: 2010/2011	
	Combustível: DIESEL	
	Cor: PRETO	
	Localidade: ABAETETUBA-PA	
	RCF Danos materiais: R\$ 80.000,00	
Danos pessoais: R\$ 80.000,00		
APP Morte acidental: R\$ 10.000,00		
Invalidez permanente/parcial: R\$ 10.000,00		
Veículo está seguro. Nenhum sinistro. Bônus 4. Vencimento da apólice atual: 27/10/2016.		

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO
03	PLACA: NSV 1821	R\$ 3.229,00
	Marca/modelo: FORD RANGER XLT 3.0 Pse Turbo 4x4	
	Chassi: 8AFER13POBJ387522	
	Tipo: CAMIONETE/AB CABINE DUPLA	
	Passageiros: 05 pessoas	
	Ano/modelo: 2010/2011	
	Combustível: DIESEL	
	Cor: PRETO	
	Localidade: BELÉM-PA	
	RCF Danos materiais: R\$ 80.000,00	
Danos pessoais: R\$ 80.000,00		
APP Morte acidental: R\$ 10.000,00		
Invalidez permanente/parcial: R\$ 10.000,00		
Veículo está seguro. Nenhum sinistro. Bônus 4. Vencimento da apólice atual: 27/10/2016.		



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO	
04	PLACA: NSV 1801	R\$ 3.229,00	
	Marca/modelo: FORD RANGER XLT 3.0 Pse Turbo 4x4		
	Chassi: 8AFER13P1BJ381549		
	Tipo: CAMIONETE/AB CABINE DUPLA		
	Passageiros: 05 pessoas		
	Ano/modelo: 2010/2011		
	Combustível: DIESEL		
	Cor: PRETO		
	Localidade: REDENÇÃO-PA		
	RCF		Danos materiais: R\$ 80.000,00
			Danos pessoais: R\$ 80.000,00
	APP		Morte acidental: R\$ 10.000,00
Invalidez permanente/parcial: R\$ 10.000,00			
Veículo está seguro. Nenhum sinistro. Bônus 4. Vencimento da apólice atual: 27/10/2016.			

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO	
05	PLACA: NSV 1891	R\$ 3.229,00	
	Marca/modelo: FORD RANGER XLT 3.0 Pse Turbo 4x4		
	Chassi: 8AFER13P9BJ387521		
	Tipo: CAMIONETE/AB CABINE DUPLA		
	Passageiros: 05 pessoas		
	Ano/modelo: 2010/2011		
	Combustível: DIESEL		
	Cor: PRETA		
	Localidade: CASTANHAL-PA		
	RCF		Danos materiais: R\$ 80.000,00
			Danos pessoais: R\$ 80.000,00
	APP		Morte acidental: R\$ 10.000,00
Invalidez permanente/parcial: R\$ 10.000,00			
Veículo está seguro. Nenhum sinistro. Bônus 4. Vencimento da apólice atual: 27/10/2016.			

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO
06	PLACA: NVP 0398	R\$ 745,16
	Marca/modelo: BAÚ HYUNDAI/HR HDB 2.5 Tci	
	Chassi: 95PZBN7HPBB030021	
	Tipo: CAMIONETE C/FECHADA	
	Passageiros: 02 pessoas	
	Ano/modelo: 2010/2011	
	Combustível: DIESEL	
	Cor: BRANCA	
	Localidade: BELÉM-PA	
	RCF	
Danos pessoais: R\$ 80.000,00		


 ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO
	APP Morte acidental: R\$ 10.000,00 (
	Invalidez permanente/parcial: R\$ 10.000,00	
	Veículo está seguro. Nenhum sinistro. Bônus 4. Vencimento da apólice atual: 27/10/2016.	

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO
07	PLACA: NSN 0934	R\$ 300,00
	Marca/modelo: FIAT/ LINEA HLX 1.9 DUAL 16v Flex	
	Chassi: 9BD110585A1525859	
	Tipo: PAS/ AUTOMÓVEL	
	Passageiros: 05 pessoas	
	Ano/modelo: 2010/2010	
	Combustível: GASOLINA/ALCOOL	
	Cor: PRETO	
	Localidade: BELÉM-PA	
	RCF Danos materiais: R\$ 80.000,00	
	Danos pessoais: R\$ 80.000,00	
	APP Morte acidental: R\$ 10.000,00	
Invalidez permanente/parcial: R\$ 10.000,00		
	Veículo está seguro. Nenhum sinistro. Bônus 4. Vencimento da apólice atual: 27/10/2016.	

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO
08	PLACA: NSV 1711	R\$ 3.229,00
	Marca/modelo: FORD RANGER XLT 3.0 Pse Turbo 4x4	
	Chassi: 8AFER13P9BJ387518	
	Tipo: CAMIONETE/AB CABINE DUPLA	
	Passageiros: 05 pessoas	
	Ano/modelo: 2010/2011	
	Combustível: DIESEL	
	Cor: PRETA	
	Localidade: MARABÁ-PA	
	RCF Danos materiais: R\$ 80.000,00	
	Danos pessoais: R\$ 80.000,00	
	APP Morte acidental: R\$ 10.000,00	
Invalidez permanente/parcial: R\$ 10.000,00		
	Veículo está seguro. Nenhum sinistro. Bônus 4. Vencimento da apólice atual: 27/10/2016.	

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO
09	PLACA: NSE 1603	R\$ 600,00
	Marca/modelo: FIAT/ DOBLO HLX 1.8 FLEX 8v	
	Chassi: 9BD119205A1066046	
	Tipo: PAS/ AUTOMÓVEL	
	Passageiros: 07 pessoas	
	Ano/modelo: 2010	
	Combustível: GASOLINA/ALCOOL	



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO	
	Cor: PRATA		
	Localidade: BELÉM-PA		
	RCF		Danos materiais: R\$ 80.000,00
			Danos pessoais: R\$ 80.000,00
	APP		Morte acidental: R\$ 10.000,00
			Invalidez permanente/parcial: R\$ 10.000,00
Veículo está seguro. Nenhum sinistro. Bônus 4. Vencimento da apólice atual: 27/10/2016.			

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO	
10	PLACA: QDT 6112	R\$ 3.561,68	
	Marca/modelo: HONDA/XRE 300		
	Chassi: 9C2ND1110FR019316		
	Tipo: PAS/ MOTOCICLO		
	Passageiros: 02 pessoas		
	Ano/modelo: 2015/2015		
	Combustível: GASOLINA/ALCOOL		
	Cor: PRETA		
	Localidade: BELÉM-PA		
	RCF		Danos materiais: R\$ 80.000,00
			Danos pessoais: R\$ 80.000,00
	APP		Morte acidental: R\$ 10.000,00
Invalidez permanente/parcial: R\$ 10.000,00			
Veículo não está seguro. Nenhum sinistro. Bônus 0.			

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO	
11	PLACA: NSF 1239	R\$ 1.911,98	
	Marca/modelo: TOYOTA CAMRY XLE		
	Chassi: JTNBK40K993045327		
	Tipo: PAS/AUTOMÓVEL		
	Passageiros: 05 pessoas		
	Ano/modelo: 2008 / 2009		
	Combustível: GASOLINA		
	Cor: PRETO		
	Localidade: BELÉM-PA		
	RCF		Danos Materiais: R\$ 80.000,00
			Danos Pessoais: R\$ 80.000,00
	APP		Morte Acidental: R\$ 10.000,00
Invalidez permanente/parcial R\$ 10.000,00			
Veículo está seguro. Nenhum sinistro. Bônus 3. Vencimento da apólice atual: 30/11/2016			

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO
12	PLACA: NSM 0260	R\$ 1.553,49



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Marca/modelo: FORD RANGER XLS 13P	
Chassi: 8AFER13P6AJ290307	
Tipo: CAMIONETE/AB CABINE DUPLA	
Passageiros: 05 pessoas	
Ano/modelo: 2009 / 2010	
Combustível: Diesel	
Cor: PRETO	
Localidade: SANTARÉM-PA	
RCF	Danos Materiais: R\$ 80.000,00
	Danos Pessoais: R\$ 80.000,00
APP	Morte Acidental: R\$ 10.000,00
	Invalidez permanente/parcial R\$ 10.000,00
Veículo está seguro. Nenhum sinistro. Bônus 3. Vencimento da apólice atual: 30/11/2016	

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO	
13	PLACA: NSM 0200	R\$ 1.374,24	
	Marca/modelo: FORD RANGER XLS 13P		
	Chassi: 8AFER13P8AJ29656		
	Tipo: CAMIONETE/AB CABINE DUPLA		
	Passageiros: 05 pessoas		
	Ano/modelo: 2009 / 2010		
	Combustível: Diesel		
	Cor: PRETO		
	Localidade: ALTAMIRA-PA		
	RCF		Danos Materiais: R\$ 80.000,00
			Danos Pessoais: R\$ 80.000,00
	APP		Morte Acidental: R\$ 10.000,00
			Invalidez permanente/parcial R\$ 10.000,00
Veículo está seguro. Nenhum sinistro. Bônus 3. Vencimento da apólice atual: 30/11/2016			

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO	
14	PLACA: JYV 6347	R\$ 1.314,49	
	Marca/modelo: FORD RANGER XLS 13P		
	Chassi: 8AFER13PXAJ262672		
	Tipo: CAMIONETE/AB CABINE DUPLA		
	Passageiros: 05 pessoas		
	Ano/modelo: 2009 / 2010		
	Combustível: Diesel		
	Cor: PRETO		
	Localidade: TUCURUÍ-PA		
	RCF		Danos Materiais: R\$ 80.000,00
			Danos Pessoais: R\$ 80.000,00
	APP		Morte Acidental: R\$ 10.000,00
			Invalidez permanente/parcial R\$ 10.000,00
Veículo está seguro. Nenhum sinistro. Bônus 3. Vencimento da apólice atual: 30/11/2016			



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO	
15	PLACA: JWD 6131	R\$ 1.911,98	
	Marca/modelo: PAJERO HPE 3.2 D		
	Chassi: JMYLV98W8JA03809		
	Tipo: MIS/UTILITARI/JIPE		
	Passageiros: 07 pessoas		
	Ano/modelo: 2008 / 2008		
	Combustível: Diesel		
	Cor: PRETO		
	Localidade: BELÉM-PA		
	RCF		Danos Materiais: R\$ 80.000,00
			Danos Pessoais: R\$ 80.000,00
	APP		Morte Acidental: R\$ 10.000,00
			Invalidez permanente/parcial R\$ 10.000,00
Veículo está segurado. Nenhum sinistro. Bônus 3. Vencimento da apólice atual: 30/11/2016			

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO	
16	PLACA: JWC 5265	R\$ 1.791,29	
	Marca/modelo: FORD/CARGO 1317 E		
	Chassi: 9BFXCE2U99BB29688		
	Tipo: CAR/CAMINHÃO/ C FECHADA		
	Passageiros: 03 pessoas		
	Ano/modelo: 2009 / 2009		
	Combustível: Diesel		
	Cor: BRANCA		
	Localidade: BELÉM-PA		
	RCF		Danos Materiais: R\$ 80.000,00
			Danos Pessoais: R\$ 80.000,00
	APP		Morte Acidental: R\$ 10.000,00
			Invalidez permanente/parcial R\$ 10.000,00
Veículo está segurado. Nenhum sinistro. Bônus 3. Vencimento da apólice atual: 30/11/2016			

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO	
17	PLACA: NSF 0883	R\$ 1.075,49	
	Marca/modelo: PAJERO SPORT		
	Chassi: 93XPRK94WACA19130		
	Tipo: MIS/UTILITARI		
	Passageiros: 07 pessoas		
	Ano/modelo: 2010 / 2010		
	Combustível: Diesel		
	Cor: PRETA		
	Localidade: BELÉM-PA		
	RCF		Danos Materiais: R\$ 80.000,00
			Danos Pessoais: R\$ 80.000,00
APP	Morte Acidental: R\$ 10.000,00		



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	Invalidez permanente/parcial R\$ 10.000,00	
	Veículo está segurado. Nenhum sinistro. Bônus 3. Vencimento da apólice atual: 30/11/2016	

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO	
18	PLACA NSE-4387	R\$ 1.672,99	
	Marca/modelo: ford/fiesta 1.6		
	Chassi: 9BFZF54P998406650		
	TIPO: PAS/AUTOMÓVEL		
	PASSAGEIROS: 5 PESSOAS		
	Ano/Modelo: 2009 / 2009		
	Combustível: flex		
	Cor: preta		
	Localidade: CASTANHAL-PA		
	RCF		Danos Materiais: R\$ 80.000,00
			Danos Pessoais: R\$ 80.000,00
	APP		Morte Acidental: R\$ 10.000,00
			Invalidez permanente/parcial R\$ 10.000,00
	Veículo está segurado. Nenhum sinistro. Bônus 1. Vencimento da apólice atual: 30/11/2016		

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR DO PRÊMIO	
19	PLACA: JVX-2832	R\$ 1.194,99	
	Marca/modelo: FORD/RANGER XLT		
	Chassi: 8AFER13P07J068659		
	TIPO: Esp/Camionete/Cab Dupla		
	Passageiros: 5 PESSOAS		
	Ano/Modelo: 2007 / 2007		
	Combustível: Diesel		
	Cor: preta		
	Localidade: SANTARÉM-PA		
	RCF		Danos Materiais: R\$ 80.000,00
			Danos Pessoais: R\$ 80.000,00
	APP		Morte Acidental: R\$ 10.000,00
			Invalidez permanente/parcial R\$ 10.000,00
	Veículo está segurado. Nenhum sinistro. Bônus 1. Vencimento da apólice atual: 30/11/2016		

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados conforme a concretização do Seguro individualizado para cada veículo, pelo Departamento Financeiro do Contratante mediante crédito no Banco: **BANPARÁ**, Agência nº **011**, Conta Corrente nº **5200270**, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade requisitante, observadas as especificações exigidas neste instrumento.



5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação, pelo responsável pela Fiscalização;

5.1.4. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4 Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.



6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do atr. 65 da Lei 8.66/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

I. A data base para o cálculo do primeiro período será a data de aniversário da proposta;

II. A data base para os demais e sucessivos períodos será a data de aniversário do início da vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA é obrigada a realizar os procedimentos de seguro, na forma da cláusula quarta – Especificações, e a consequente emissão das apólices tão logo publicado, na imprensa oficial, o contrato.

8.2. A empresa CONTRATADA realizará o processo de vistoria dos veículos do Ministério Público do Estado do Pará, na Rua João Diogo, 100, bairro – Cidade velha, no horário de 08:00 às 14:00, após agendamento oficial pela CONTRATANTE, através do Chefe do Serviço de Transporte em relação aos veículos lotados em Belém e nos endereços indicados pelo Serviço de Transporte quanto aos veículos lotados nas demais cidades.

8.3. A CONTRATADA emitirá as apólices independentemente das ocorrências verificadas na vistoria, relatando tais constatações à CONTRATANTE para que sejam avaliadas as providências que poderão ser adotadas.

8.3.1. A vistoria servirá tão somente para que a seguradora analise as condições do bem.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.4. O Seguro Total para cada veículo terá validade de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da vistoria, bem como terão uma apólice individual para cada veículo segurado, devendo ser renovada anualmente.

8.4.1. Não será admitida apólice única para todos os veículos.

8.4.2. Serviços que deverão ser abrangidos na apólice:

8.4.2.1. COBERTURA: Abrangência em todo território nacional.

- CASCO: Valor da Indenização	Valor de mercado referenciado atribuído a cada veículo em 100% (cem por cento) da tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômica – FIPE na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por colisão, incêndio, roubo ou furto.
- Cobertura	Colisão, incêndio, roubo ou furto.
- Coberturas/serviços adicionais e assistências	Vidros, lanternas, faróis, chave reserva, assistência 24 (vinte e quatro) horas, guincho 24 (vinte e quatro) horas e veículo reserva.
- Classe de franquia	Reduzida

8.4.2.2. RCF-V - Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos:

- Danos Materiais - Danos Pessoais	Conforme Quadro de Descrição do Veículo
---------------------------------------	---

8.4.2.3. APP - Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o condutor:

- Morte acidental, por pessoa - Invalidez permanente ou parcial	Conforme Quadro de Descrição do Veículo
--	---

8.4.2.4. Assistência 24 (vinte e quatro) horas em caso de panes veiculares;

8.4.2.5. Guincho 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de quilometragem;

8.4.2.6. Disponibilização de veículo reserva para o CONTRATANTE e para TERCEIRO que eventualmente necessitar, sem limite de quilometragem, por no mínimo 30 (trinta) dias.

8.4.2.7. Na planilha de preços deverá constar os seguintes dados:

a. Valor do Prêmio;

b. Valor da Apólice;

c. Valor da Franquia: Casco/chassi, Vidros, Lanternas e faróis.

d. Valor RCF (Responsabilidade Civil Facultativa): Danos pessoais; Danos materiais.

e. Valor APP (Acidentes pessoais de passageiros, inclusive o condutor): Morte acidental, por pessoa; Invalidez permanente ou parcial, por pessoa;

f. Valor da Assistência e Guincho 24 (vinte e quatro) horas e do veículo reserva;

g. Manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de veículos, objeto desta contratação;

h. Prazo de entrega das apólices, não superior a 10 (dez) dias úteis, a contar da data do início da assinatura do contrato.

8.5. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará:

a) definitivamente, em até 2 (dois) dias úteis, após comprovada a adequação aos termos contratuais, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

b) O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades da adjudicatária.

8.6. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto, deve(m), a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito,



à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para execução;

8.7. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidade com as exigências neste instrumento, será a CONTRATADA obrigada a corrigi-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.8. A não correção do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso, computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;

8.9. O atestado de recebimento definitivo do objeto será emitido pela FISCALIZAÇÃO, designada formalmente pela Administração.

8.10. Relativamente à garantia na prestação deste serviço, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.11. A contratada, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os **bônus existentes nas atuais apólices**, conforme valores descritos na tabela, elevando, em mais 1 (um) a bonificação para o período da vigência das apólices.

8.11.1. A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros, constantes da tabela ou se durante o lapso temporal para conclusão do presente certame licitatório ocorrer algum sinistro.

8.11.2. Não havendo sinistro, durante a vigência da apólice, a contratada deverá aplicar a seguinte bonificação mínima:

- I. No primeiro ano bônus zero (veículos novos ou que perderam todos os bônus);
- II. No segundo ano (bônus 1): correspondente a 10% de desconto no valor da apólice;
- III. Após o segundo ano, bônus correspondente a 5% a.a, cumulado com os descontos obtidos nos bônus anteriores;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Este Contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, a critério da Administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei das Licitações.

9.2. A vigência da Apólice de Seguro será de 12 (doze) meses, devendo ser renovada anualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, será o Contratante terá as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Recusar o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao serviço solicitado observada a estimativa constante neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Contratante responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao serviço solicitado observada a estimativa constante neste instrumento;

10.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.



10.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento do objeto e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas neste instrumento;

10.2.7. Expedir, por escrito, as advertências dirigidas à CONTRATADA;

10.2.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;

10.2.9. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Contratante, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com a documentação regular para contratação com o MP, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções.

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Elaborar apólice condizente com as exigências desta contratação para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento e anexos;

11.2.2. Indenizar a SEGURADA quanto a prejuízo que a mesma venha a sofrer em decorrência de danos materiais ocorridos ao veículo resultante de colisão, roubo ou furto e incêndio;

11.2.3. Indenizar a SEGURADA o valor correspondente aos prejuízos ocorridos, em virtude de sinistro, limitados ao valor contratado ou valor de mercado do veículo;

11.2.4. Fornecer todas as informações solicitadas, pertinentes aos seguros dos veículos;

11.2.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do MPE;

11.2.6. Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o MPE;

11.2.7. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas.

11.2.7.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

11.2.7.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante.

11.2.7.3. Regularidade Trabalhista.

11.2.7.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).



11.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do CONTRATO, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes do CONTRATO, inclusive as despesas relativas à entrega do objeto

11.2.11. Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao serviço executado, com base no CONTRATO, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

11.2.12. Cumprir as demais obrigações exigidas neste instrumento.

11.2.13. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.14. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2.15. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

11.2.16. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.2.17. Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo e, impreterivelmente conter as seguintes descrições:

- Valor do Prêmio;
- Valor de Mercado, (casco/chassi);
- Valor da Franquia, do veículo;
- Valor da Franquia, dos vidros;
- Valor da Franquia, das lanternas e faróis;
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF);
- Valor para danos pessoais;
- Valor para danos materiais.
- Acidentes Pessoais por Passageiro (APP);
- Morte acidental, por pessoa;
- Invalidez permanente ou parcial, por pessoa.

11.2.18. Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Início da execução objeto;
- II. Execução das demais obrigações contratuais;
- III. Pagamento do sinistro.

13.2.3. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Início da execução do objeto;
- II. Execução das demais obrigações contratuais;
- III. Pagamento do sinistro;

Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para o início da execução do objeto licitado ou para o pagamento do sinistro, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.4. De 5% sobre o valor total do contrato nos casos de:

- I. Nas hipóteses inexecução parcial do CONTRATO;
- II. Irregularidade na prestação dos serviços.

13.2.5. De 15% sobre o valor total do contrato nos casos de:

- I. Recusa injustificada em iniciar a execução dos objetos;
- II. Recusa injustificada em executar o pagamento do sinistro;
- III. Outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO

13.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.7. O valor da multa aplicada será cobrado administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificadas e/ou não aceitas pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 11 de nove-bro de 2016

~~MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ~~

~~Contratante~~

~~NEIDE OLIVEIRA SOUZA~~

~~PROCURADORA~~

~~RG: 28.543.390-7~~

~~CPF: 205.408.268-51~~

Marta Wouters Montoya
Procuradora

RG nº 57.124.465-8

CPF nº 603.184.659-00

~~PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS~~

~~Contratada~~

Testemunhas:

1. Kubens Rochy
RG: 2860005-SSP/PA

2. Danieli Fátima B. Solin
RG: 1.719.583-SSPPA

PORTARIA Nº 6.771/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Memo nº 94/2016/ASS/JUR/PGJ, datado de 19/10/2016,

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO para atuar nos autos do Processo nº 0000142-60.2016.8.14.0201, podendo adotar as providências que reputar cabíveis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 25 de outubro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

30/8/2016, por 30 (trinta) dias, nos termos do Parágrafo Único do art. 201, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 25 de outubro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 119726

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**ATO Nº 157/2016**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento protocolizado sob o nº 50543/2016, em 20/10/2016,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, RONISE NORDESTE CORRÊA do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, MRCPCP-102.3, nomeada por meio do Ato nº 148/2015, datado de 15/10/2015, publicado no D.O.E. de 16/10/2015, a partir de 20/10/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 7 de novembro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 119666

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 365/2016-MP/SGJ-TA**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 018/2016/DIVMAT, datado de 13/9/2016, protocolizado sob o nº 45054/2016, em 13/9/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação quantitativa e qualitativa dos bens de consumo em estoque no almoxarifado, com registros avaliados e contabilizados,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores SILVIO VICTOR NASCIMENTO TRINDADE, SÉRGIO RICARDO RÉGO DE OLIVEIRA, EDNA LÚCIA SOUZA DE SÁ, ANTÔNIO CRUZ NEVES, PAULO ANDRÉ SEAWRIGHT COELHO e RAFAEL PONTES DOS REIS para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para proceder ao Inventário dos Bens de Consumo, existentes no Almoxarifado do Ministério Público do Estado do Pará.

Parágrafo Único: Considera-se Almoxarifado o local específico onde se encontram armazenados os itens de material de consumo registrados e controlados através do Sistema de Controle de Materiais - SISMAT.

Art. 2º - A Comissão ora designada tem o prazo final de 17/11/2017 para a apresentação do Inventário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 30 de setembro de 2016.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Subprocurador-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa.

Protocolo: 119671

CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO
NO DO CONTRATO: 123/2016-MP/PA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2016-MP/PA.**

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ: 61.198.164/0001-60).

Objeto: Contratação de seguro total com assistência 24 horas para os veículos da frota oficial do Ministério Público do Estado do Pará.

Data da Assinatura: 11/11/2016.

Vigência: 14/11/2016 a 13/11/2018.

Valor Global: R\$ 76.763,56 (setenta e seis mil, setecentos e

sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332;

Elemento de Despesa: 3390-39 ; Fonte: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua Guaianases, 1238, bairro Campos Eliseos, São Paulo-SP, CEP: 01204-001.

Protocolo: 119758

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

Número: 058/2016

Objeto: Aquisição de pastas para eventos e sacolas personalizadas Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Andréa Mara Cicco

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 29/11/2016.

Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS - HORÁRIO LOCAL, 10h (DEZ) HORAS - HORÁRIO BRASÍLIA

Orçamento: Classificação: 12101.03.128.1434.8329 - Formação e capacitação dos Membros e Servidores do Ministério Público

Elemento: 3390-30 - Material de Consumo

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves

Protocolo: 119581

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 057/2016

Objeto: Registro De Preços para Aquisição de Café

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Andréa Mara Cicco

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 25/11/2016.

Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS - HORÁRIO LOCAL, 10h (DEZ) HORAS - HORÁRIO BRASÍLIA

Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 3390-30 - Material de consumo

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves

Protocolo: 119466

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Nº DA DISPENSA: 036/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa GAMMA

COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ 04.672.859/0001-06)

Objeto: Elaboração do Manual de Identidade Visual do Ministério Público do Estado do Pará.

Valor: R\$ 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 10/11/2016.

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves,

Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 119623

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº 7264/2016-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da portaria nº 074/2015-MP/PGJ.

R E S O L V E:

CONCEDER à Promotora de Justiça MAISA GABY MUTRAN RUSSO BENDELAK, Matrícula nº 999.348, lotada na Corregedoria-Geral do MP, a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 08/11/2016 a 30/11/2016, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.